

# Partidos políticos brasileiros: um estudo sobre fatores determinantes no julgamento de suas prestações de contas anuais

DOI: 10.4025/enfoque.v41i2.52530

**Fabio Mathias da Silva Junior**   
Mestre em Ciências Contábeis pela  
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)  
Professor do Magistério Superior da  
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)  
E-mail: fabiosilvajr@uol.com.br

**Cláudia Ferreira da Cruz**   
Doutora em Ciências Contábeis pela  
Universidade de São Paulo (USP)  
Professora Adjunta da Universidade Federal do  
Rio de Janeiro (UFRJ)  
E-mail: claudiacruz@facc.ufrj.br

Recebido em: 03.03.2019

Aceito em: 23.09.2020

2ª versão aceita em: 01.10.2020

## RESUMO

Os partidos políticos são parte do grupo de organizações pertencentes ao terceiro setor, sendo financiados principalmente por recursos públicos oriundos do fundo partidários. Por estes motivos, eles devem prestar contas anualmente à Justiça Eleitoral, mas nem sempre as prestações de contas são aprovadas. Nesse contexto, o objetivo principal desta pesquisa foi verificar se há fatores determinantes no julgamento das prestações de contas anuais dos diretórios nacionais dos partidos políticos, entre 2007 e 2012. A metodologia utilizada foi uma regressão logística, na qual a variável “índice de liquidez geral” se mostrou significativa. Conclui-se que uma boa capacidade de pagamento apresentada pelo partido político se relaciona positivamente com o resultado do julgamento de sua prestação de contas anual.

**Palavras-chave:** *Accountability*. Partidos Políticos. Prestação de Contas. Regressão Logística.

## ***Brazilian political parties: a study on determining factors in judging its annual accountability***

## ABSTRACT

Political parties are part of the group of organizations belonging to the third sector, and they are financed mainly by public resources from the party fund. For these reasons, they must report annually to the Electoral Justice, but there are cases of disapproved accounts. This paper's main objective is to verify if there are determining factors in the judgment of the annual accounts of the national directories of political parties, between 2007 and 2012. We use logistic regression to analyze data, and the variable "general liquidity index" proved to be significant. We concluded that a good payment capacity presented by the political party is positively related to the result of its annual accounts' judgment.

**Keywords:** *Accountability*. Political Parties. Logistic Regression.

## 1 INTRODUÇÃO

Os partidos políticos fazem parte do conjunto de organizações que constituem o terceiro setor. Para Portulhak et. al (2017), tais organizações são importantes para sociedade na medida em que suas atividades estão associadas às principais funções do poder público, buscando promover uma boa alocação de recursos em benefício da população.

De acordo com a Lei Federal nº 9.096/1995, os partidos políticos têm por objetivo garantir a veracidade

do sistema representativo eleitoral inserido em um regime democrático, bem como defender os direitos fundamentais dos cidadãos definidos na Constituição Federal de 1988 (BRITO; DANTAS, 2016).

Para a consecução de seus objetivos, os partidos políticos necessitam de recursos financeiros, sendo os mesmos financiados tanto por recursos privados, advindos de pessoas físicas e pessoas jurídicas (ainda que indiretamente, como estabelece o artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 9096/1995), quanto por recursos públicos, oriundos do Fundo Partidário da União Federal (BRASIL, 1995, 2017).

Nesse contexto, a Lei Federal nº 9.096/1995 determina que os partidos políticos devem prestar contas anualmente à Justiça Eleitoral. Além disso, a Resolução TSE nº 23.546/2017, em seu artigo 2º, estabelece que as finanças, contabilidade e prestação de contas estarão submetidas às disposições contidas na própria resolução, na Constituição Federal de 1988 (CF/1988), na Lei Federal nº 9.096/1995, na Lei Federal nº 9.504/1997, nas Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em outras disposições emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (BRASIL, 1995; TSE, 2017).

Os dados e demonstrações contábeis publicados pelos partidos políticos, e submetidos ao julgamento da Justiça Eleitoral, são elementos fundamentais para a fiscalização e controle das ações e decisões das entidades partidárias. Com isso, estabelece-se uma forma de *accountability*, com o objetivo de se obter entendimento e esclarecimento da atuação de tais entidades (LOUREIRO; ABRUCIO, 2004).

Sendo assim, o objetivo principal desta pesquisa é verificar quais fatores dos diretórios nacionais dos partidos políticos estão relacionados ao julgamento das prestações de contas anuais pela Justiça Eleitoral. Os fatores analisados foram: se o partido recebe ou não receitas do fundo partidário, total de receitas arrecadadas pelo partido, liquidez geral e índice de aproveitamento do superávit.

O período a ser analisado compreende os anos de 2007 a 2012, visto que os demonstrativos contábeis dos partidos políticos estão disponíveis no site do TSE a partir do ano de 2007, contudo, até fevereiro de 2017, verificou-se que nenhuma conta do exercício de 2013 em diante havia sido julgada pela Justiça Eleitoral. Tal atraso no julgamento de contas pela Justiça Eleitoral também foi verificado pelas pesquisas de Melo e Freire (2011), Medeiros, Ferraz e Silva (2013) e Brito e Dantas (2016).

Este estudo é relevante, pois contribui para o preenchimento da lacuna existente em pesquisas relacionadas a prestação de contas anuais dos diretórios nacionais dos partidos políticos no Brasil. Além disso, a prestação de contas dos entes públicos é um instrumento necessário para a fiscalização de seus atos pela sociedade como um todo, e, portanto, fundamental para o estabelecimento da ordem democrática (LOUREIRO; TEIXEIRA; PRADO, 2008; ROCHA; ZUCCOLOTTI, 2017). Destaca-se também que, entre 2003 e 2012, os recursos públicos destinados ao financiamento dos partidos políticos consumiram cerca de R\$ 7 bilhões do orçamento do governo federal (CAZZOLATO; CANDIDO, 2013).

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 PARTIDOS POLÍTICOS

Para Abrucio e Loureiro (2004), o processo eleitoral é ponto de início de qualquer democracia. Segundo os autores, por meio do processo eleitoral é possível consolidar o princípio da soberania popular e o controle sobre os governantes, já que os eleitos devem prestar contas periodicamente.

Dentre os instrumentos necessários para o estabelecimento do processo eleitoral, destacam-se: o sistema partidário, a Justiça Eleitoral, regras para financiamento de campanhas, diversidade na

divulgação de informações e pluralismo de ideias (LOUREIRO; ABRUCIO, 2004). Dessa forma, os partidos políticos funcionam como um elo entre a sociedade e o sistema político-eleitoral, pois eles garantem a representatividade e legitimidade dos interesses dos cidadãos neste sistema (SÁEZ; FREIDENBERG, 2002).

Para Krause, Rebello e Silva (2015), o financiamento dos partidos políticos é essencial para a manutenção de suas atividades e para seu fortalecimento nas disputas eleitorais. Cervi (2010) enfatiza que em um ambiente democrático, essa necessidade de financiamento é ampliada.

Atualmente, a Resolução TSE nº 23.546/2017, que regulamenta a seção sobre a contabilidade e finanças dos partidos políticos da Lei nº 9.096/1995, permite que os partidos sejam financiados por: recursos oriundos do Fundo Partidário, doações de pessoas físicas para fundos próprios ou financiamento de campanha, sobras financeiras de campanha, doações de outros partidos para financiamento de campanha, alienação de bens, comercialização de bens e produtos, empréstimos em instituições financeiras (com a devida autorização do Banco Central) e rendimentos de aplicação financeira (TSE, 2017).

É importante ressaltar que as doações realizadas por pessoa jurídica são permitidas apenas para o Fundo Partidário, visto que a Lei federal nº 13.488/2017 vetou a doação para fundos próprios (BRASIL, 1995, 2017).

Nas últimas décadas, com a redução da participação e do interesse do cidadão em relação aos partidos políticos, a principal fonte de financiamento dessas organizações tem sido o Estado. Além disso, o financiamento público procura garantir condições igualitárias para os candidatos que não contam com recursos privados (CERVI, 2010).

Krause, Rebello e Silva (2015) corroboram com o parágrafo anterior. Após analisarem o perfil de financiamento dos partidos políticos brasileiros, os autores verificaram que os partidos se aproximam mais do modelo de cartelização, no qual a principal fonte de financiamento é estatal, advinda do fundo partidário.

Entretanto, nos últimos anos, observam-se diversos casos de corrupção envolvendo o financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais. Por essa razão, a transparência e *accountability* das organizações partidárias é fundamental para que a sociedade conheça como os recursos foram adquiridos e de que forma eles foram gastos (SALLABERRY; VENDRUSCOLO; RODRIGUES, 2014).

## 2.2 ACCOUNTABILITY

A palavra *accountability* é de origem inglesa e não possui uma tradução para o português, entretanto pode ser entendida como a responsabilização contínua dos responsáveis pelas ações de gestão, com foco nas ações desempenhadas, mediante a prestação de contas (BRITO; DANTAS, 2016; LOUREIRO; ABRUCIO, 2004).

A responsabilização política (*accountability*) dos gestores públicos só poderá ser realizada mediante a transparência de seus atos, visto que o controle de tais ações e de seus gestores só será possível se a sociedade estiver adequadamente informada (LOUREIRO; TEIXEIRA; PRADO, 2008).

Assim, a transparência governamental é uma condição necessária, mas não suficiente, para a realização da *accountability* (LOUREIRO; TEIXEIRA; PRADO, 2008; PRAÇA; TAYLOR, 2014). Para Mabillard e Zumofen (2016), a transparência fortalece a *accountability* na medida em que as informações disponibilizadas à sociedade forem passíveis de sanções ou responsabilização, ou seja, o conteúdo da

informação impacta diretamente na *accountability*.

O' Donnell (1998) classifica a *accountability* de duas formas: vertical e horizontal. A *accountability* vertical seria o controle social exercido pelos cidadãos sobre seus governantes, na qual, em uma democracia, ela é exercida principalmente através do voto. Já a horizontal seria controle mútuo entre os três poderes (executivo, legislativo e judiciário), seguindo um mecanismo de freios e contrapesos (LOUREIRO; ABRUCIO, 2004).

Nesse sentido, entende-se que os partidos políticos brasileiros encontram-se nos dois âmbitos de *accountability* propostos por O'Donnell (1998). A sua forma vertical é exercida no momento em que os cidadãos decidem por eleger ou não seus representantes (CASTRO; NUNES, 2014), já a sua forma horizontal é exercida no momento em que os partidos prestam contas de seus gastos à Justiça Eleitoral (LOUREIRO; ABRUCIO, 2004). A prestação de contas à Justiça Eleitoral será abordada mais adiante em tópico específico.

### 2.2.1 Contexto brasileiro

No Brasil, a redemocratização na década de 1980 e a promulgação da constituição federal de 1988 definiram as bases para o desenvolvimento e fortalecimento de instituições de *accountability* (PRAÇA; TAYLOR, 2014). No período de 1985 a 2010, Praça e Taylor (2014) destacam a criação da Secretaria de Tesouro Nacional (STF), do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), reestruturação da Receita Federal, promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal, que gerou impactos positivos nas funções dos Tribunais de Contas e Ministério Público, entre outros.

Nesse contexto, no ano de 1995, foi promulgada a lei federal nº 9.096, também conhecida como lei dos partidos políticos. Esta lei regulamenta os artigos 14 e 17 da Constituição Federal de 1988 e dispõe, dentre outros temas, sobre a criação e registro dos partidos políticos, suas formas de financiamento, acesso ao fundo partidário e prestações de contas (BRASIL, 1995).

Assim, o artigo 32 da lei nº 9.096/1995 estabelece que os partidos políticos devem prestar contas anualmente à Justiça Eleitoral, sob a pena de sanções em caso de descumprimento, devendo os diretórios nacionais enviar os demonstrativos contábeis ao Tribunal Superior Eleitoral (BRASIL, 1995).

Apesar da evolução recente das instituições brasileiras de *accountability*, é preciso ressaltar que ela não foi planejada. A maioria das reformas feitas nas últimas três décadas foi reativa a algum evento específico, no qual a pressão da opinião pública influenciou nas ações de reparação do governo (PRAÇA; TAYLOR, 2014).

## 2.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Para Sallaberry, Vendruscolo e Rodrigues (2014), a prestação de contas partidárias reduz a desconfiança da sociedade em relação às origens e gestão dos recursos partidários. No Brasil, a prestação de contas partidária é regulamentada pela lei federal nº 9.096/1995 e pela Resolução TSE nº 23.546/2017.

Anualmente, os diretórios nacionais dos partidos políticos devem prestar contas à Justiça Eleitoral, representada pelo TSE, com o prazo máximo de envio dos demonstrativos até o dia 30 de abril do ano subsequente. É preciso destacar que esse tipo de prestação de contas difere da prestação de contas de campanhas eleitorais, sendo esta regulamentada pela lei federal nº 9.504/1997 (BRASIL, 1995, 1997).

A análise da prestação de contas é feita a partir da verificação das contas do partido quanto a sua conformidade legal, ou seja, se não há ausência de peças exigidas pela lei e se os gastos realizados e recursos recebidos são legais (MELO; FREIRE, 2011).

As peças que compõem a prestação de contas dos órgãos nacionais partidários são: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, extratos bancários, relatórios de transferências recebidas de terceiros, relatório de pagamentos efetuados com recursos do fundo partidário, e comprovantes fiscais de tais pagamentos (TSE, 2017).

Também são peças componentes da prestação de contas: o demonstrativo de receitas e despesas, demonstrativos de obrigações a pagar, demonstrativos de doações recebidas, demonstrativos de contribuições recebidas, demonstrativos de sobra de campanha, relação de contas bancárias abertas, entre outras peças presentes na Resolução TSE nº 23.546/2017. Pelas características das peças exigidas, percebe-se a intenção do legislador em obter informações sobre a origem e aplicação dos recursos partidários (BRITO; DANTAS, 2016).

O órgão responsável pelo julgamento das contas é o TSE. Primeiramente, as contas são submetidas a um julgamento técnico, e então são submetidas ao julgamento final dos juizes do TSE. Os resultados de ambos os julgamentos podem ser pela aprovação, aprovação com ressalvas, desaprovação das contas ou não prestação (BRITO; DANTAS, 2016; TSE, 2017).

As contas são consideradas aprovadas quando estiverem regulares; Aprovadas com ressalvas quando apresentarem erros irrelevantes; Desaprovadas quando: apresentarem irregularidades que comprometam sua integridade; não for possível identificar a movimentação financeira do partido; e quando o partido omitir o recebimento de recursos financeiros; Por fim, não prestadas quando o partido deixar de apresentar algumas ou todas as peças exigidas legalmente dentro dos prazos estabelecidos (MELO; FREIRE, 2011; TSE, 2017).

Dentre as sanções atribuídas aos partidos em caso de desaprovação ou não prestação das contas, estão: suspensão de recebimento do fundo partidário por até dois anos; devolução da importância irregular acrescida de multa de 20%; e devolução integral do valor recebido do fundo partidário (BRASIL, 1995; TSE, 2017).

Mabillard e Zumofen (2016) ressaltam que a aplicação de sanções ou penas para as irregularidades verificadas são importantes, pois reforçam o poder de controle das instituições de *accountability* e confirmam a responsabilização dos gestores pelos seus atos.

## 2.4 ESTUDOS ANTERIORES

Em seu estudo sobre a *accountability* vertical no Brasil, Castro e Nunes (2014) analisaram as consequências do envolvimento de políticos nos casos de corrupção do “Mensalão” e “Sanguessuga” na eleição brasileira de 2006, visto que esta era a eleição subsequente aos casos. Os autores constataram que, apesar de fatores presentes na sociedade brasileira que diminuem o seu potencial de *accountability*, os eleitores foram capazes de punir boa parte dos políticos envolvidos nos escândalos.

Melo e Freire (2011) investigaram e evidenciaram os principais fatores contábeis que influenciaram para ressalvas ou reprovações das prestações de contas dos partidos políticos de Alagoas (diretórios estaduais), no período de 2007 a 2009. Dentre os fatores encontrados, destacam-se: registro de despesas que não obedeceram ao princípio da competência e ausência de livros obrigatórios na prestação de contas.

Ainda no âmbito de prestação de contas de diretórios estaduais, Medeiros, Ferraz e Silva (2013) verificaram o nível de *accountability* de cinco partidos políticos do estado da Paraíba, entre 2007 e 2009. Os resultados apontam para um nível insatisfatório de *accountability* apresentado pelos partidos.

Já Brito e Dantas (2016) identificaram fatores que influenciam nos julgamentos de prestação de contas anuais dos partidos políticos do Rio Grande do Norte, no período de 2006 a 2013. Dentre as variáveis consideradas, apenas variável *dummy* de recebimento ou não do fundo partidário foi capaz de influenciar de forma positiva no julgamento das contas prestadas.

Dentro do contexto de determinantes do julgamento de prestação de contas, mas fora do âmbito dos partidos políticos, Lopes et al. (2008) realizaram um estudo para identificar métricas contábeis que podem prever o julgamento de prestação de contas dos municípios de Santa Catarina em 2004. Os autores concluem que os indicadores “gastos correntes sobre receitas auferidas” e “dívidas consolidadas sobre receitas auferidas” ajudam a prever o tipo de parecer produzido.

Seguindo a linha de pesquisa anterior, Santos et al. (2016) investigaram quais características dos municípios fluminenses influenciaram nas falhas ressalvadas de seus pareceres no exercício de 2013. Os resultados foram positivos para a possibilidade de reeleição, localização do município e índice desenvolvimento humano municipal (IDH-M).

A partir dos estudos apresentados nesta seção, percebe-se que existem fatores, contábeis e não contábeis, que estão relacionados com o julgamento de prestação de contas de diferentes organizações, sejam elas municípios ou partidos políticos.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA E VARIÁVEIS CONSIDERADAS

Esta pesquisa se caracteriza por ser descritiva com abordagem quantitativa. De acordo com Gerhardt e Silveira (2009), a pesquisa descritiva se caracteriza por buscar descrever um fenômeno de determinada realidade. Assim, o fenômeno a ser descrito é se características dos diretórios nacionais de partidos políticos se relacionam com o julgamento anual de suas contas prestadas ao TSE.

A regressão logística (LOGIT) foi escolhida como método para se identificar a influência de variáveis no julgamento das contas prestadas anualmente. Nesse tipo de regressão, a variável dependente tem natureza binária, assumindo os valores 0 ou 1. Tal modelo utiliza o método de máximo verossimilhança, com o intuito de estimar a maior probabilidade de um evento ocorrer. Ademais, a LOGIT contorna certas restrições apontadas por outros modelos, como a homogeneidade de variância e normalidade dos erros (FÁVERO et al., 2009).

Assim, a variável dependente da pesquisa será o resultado do julgamento das contas partidárias (Julgamento), sendo atribuído o valor 0 para o caso de não aprovação das contas e 1 para o caso de aprovação das contas, ainda que com ressalvas.

Já as variáveis explicativas consideradas no modelo de regressão são: receita arrecadada pelo partido (dividida pelo ativo total para se retirar o efeito da magnitude das observações no modelo de regressão), índice de liquidez geral, índice de acumulação de superávit, se o partido recebeu recursos do fundo partidários ou não e se o exercício da conta prestada era ano de eleição ou não, sendo as duas últimas variáveis *dummy*.

As variáveis receitas arrecadadas (Receita), fundo partidário (FPdummy) e anos de eleição (Anodeeleiçãodummy) foram usadas pelo estudo similar de Brito e Dantas (2016), cujo objetivo foi investigar fatores que influenciavam no julgamento de prestação de contas dos diretórios estaduais do estado do Rio Grande do Norte. Para os autores, as duas primeiras variáveis são determinantes apresentadas na legislação relacionada à prestação de contas dos partidos políticos, visto que elas são fundamentais para a manutenção financeira dos mesmos.

Já para a variável ano de eleição, entende-se que as fiscalizações das contas prestadas são intensificadas em anos eleitorais, e, por este motivo, pode haver um esforço maior do partido para conseguir que suas contas sejam aprovadas (BRITO; DANTAS, 2016). Dessa forma, foi atribuído o valor 1 para o partido que recebeu recursos do fundo partidário e para o caso de ano de eleição, e 0 para os casos de não ocorrência tanto de um como do outro.

Para Cruz et al. (2009), os indicadores de liquidez e de acumulação de superávit são medidas que auxiliam na avaliação de desempenho de uma organização do terceiro setor. Segundo os autores, se esses dois índices se apresentarem muito elevados, significa que há uma concentração excessiva de recursos que não estão sendo aplicados de forma adequada. Em contrapartida, se índices forem menores que um, no caso da liquidez, ou negativos, no caso da acumulação do superávit, pode-se inferir que há uma má gestão dos recursos geridos pela organização. Com isso, entende-se que ambas as variáveis podem, de certa forma, se relacionar no julgamento de prestação de contas partidárias.

Sendo assim, para o indicador de liquidez, adotou-se o índice de liquidez geral (LiqGeral) no modelo de regressão, que foi calculado através da divisão do ativo circulante somado ao ativo realizável a longo prazo pelo passivo exigível do partido. Já para o índice de acumulação de superávit (IAS), dividiu-se o resultado do exercício pelo patrimônio líquido do partido. O Quadro 1 resume as variáveis adotadas nessa pesquisa.

**Quadro 1 - Resumo das variáveis utilizadas na pesquisa.**

Variável	Tipo	Sigla	Forma de mensuração	Referências
Julgamento anual pelo TSE das contas partidárias prestadas	Dependente	Julgamento	(1) para os casos de aprovação das contas e (0) para os casos de não aprovação	Não aplicável
Receitas arrecadadas pelo partido no exercício	Explicativa	Receita	Receitas arrecadadas pelo partido divididas pelo ativo total para se expurgar o efeito da magnitude da variável no modelo	Brito e Dantas (2016)
Índice de liquidez geral	Explicativa	LiqGeral	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo exigível total	Cruz et. al (2009)
Índice de acumulação de superávit	Explicativa	IAS	Resultado do exercício/Patrimônio Líquido	Cruz et. al (2009)
Recursos do fundo partidário	Explicativa	FPdummy	(1) para os casos de recebimento de recursos oriundos do fundo partidário e (0) para os casos de não recebimento	Brito e Dantas (2016)
Ano de eleição	Explicativa	Anodeeleiçãodummy	(1) para o caso de ano de eleição e (0) para a não ocorrência	Brito e Dantas (2016)

Fonte: Elaborada pelos autores.

## 3.2 AMOSTRA E FONTE DE DADOS

A amostra considerada na pesquisa foram todos os partidos políticos regulamentados pelo TSE em cada ano, entre 2007 e 2012. Assim, foram encontrados 31 partidos, sendo eles: PCB – Partido Comunista Brasileiro, PC do B – Partido Comunista do Brasil, PCO – Partido da Causa Operária, PDT – Partido Democrático Trabalhista, DEM – Democratas, PHS – Partido Humanista da Solidariedade, PL – Partido Liberal, PR – Partido da República, PMDB ou MDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PMN – Partido da Mobilização Nacional, PP – Partido Progressista, PPS – Partido Popular Socialista, PRB – Partido Republicano Brasileiro, PTC – Partido Trabalhista Cristão, PRP – Partido Republicanos Progressista, PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PSB – Partido Socialista Brasileiro, PSDC – Partido Social Democrata Cristão, PSL – Partido Social Liberal, PSOL – Partido Socialismo e Liberdade, PSTU – Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado, PT – Partido dos Trabalhadores, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PT do B – Partido Trabalhista do Brasil, PTN – Partido Trabalhista Nacional, PV – Partido Verde, PPL – Partido Pátria Livre, PSD – Partido Social Democrático e PEN – Partido Ecológico Nacional.

Desse total, um partido foi extinto em 2008 (PL), dois foram criados em 2011 (PPL e PSD) e um foi criado em 2012 (PEN). Com isso, foram 28 partidos observados no ano de 2007, 27 entre os anos de 2008 e 2010, 29 no ano de 2011 e 30 no ano de 2012.

Os dados referentes aos julgamentos dos partidos e as informações contábeis foram coletados do site TSE, na guia “Partidos”, submenu “Contas partidárias”. Após a coleta, os dados foram tabelados no programa Microsoft Excel e depois transferidos para o *software* SPSS – *Statistical Package of Social Science*, v. 20, no qual foi realizada a regressão logística.

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1 ANÁLISE DOS DESCRITIVA DOS DADOS

Considerando o total de partidos observados em cada ano, o total de observações deveria ser de 168. Contudo, 21 processos relativos ao julgamento das prestações de contas partidárias dos anos de 2007, 2008 e 2009 foram extintos no período observado. Além disso, os resultados de três julgamentos não foram disponibilizados pelo TSE (PPS em 2008, PMN e PEN em 2011) e em oito observações dos anos de 2007, 2008, 2009 e 2011 haviam relatórios contábeis que não foram disponibilizados, comprometendo o cálculo dos índices. Em suma, tais observações foram excluídas da análise e a amostra final foi composta de 136 observações.

Com base na Tabela 1, verificam-se 100 aprovações no período analisado, dos quais 8 foram excluídas do modelo final por falta de informações contábeis. Assim, o percentual de aprovação das contas partidárias, desconsiderando os processos extintos e os não informados, foi de 74,07%. Para as análises seguintes, os processos extintos e os não informados continuarão a serem desconsiderados.

Os partidos PP, PRB, PRP, PSC, PV, PPL, PSD e PEN obtiveram um índice de 100% de aprovação de suas contas no período analisado. Por outro lado, o PCB, o PL e o PPS tiveram todas as suas contas não aprovadas no período, enquanto que o PRTB e o PSDB alcançaram apenas uma aprovação.

Em relação aos índices de aprovações anuais, o ano com maior índice de aprovação foi o ano de 2010 (74,07%), enquanto que o menor índice foi o de 2012 (56,67%). Comparando-se os índices de aprovações em anos eleitorais com os índices de anos não eleitorais, verifica-se que há uma

superioridade dos anos não eleitorais, 71,54% contra 68,02%. Tal fato pode ser explicado por um maior rigor nas fiscalizações em anos eleitorais, ou ainda, por um gasto excessivo em campanhas eleitorais nos anos de eleições (BRITO; DANTAS, 2016; CAZZOLATO; CANDIDO, 2013).

**Tabela 1 - Julgamentos das contas partidárias entre 2007 e 2012.**

Partido/Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total de aprovações
PCB	E	E	0	0	0	0	0
PC DO B	0	E	1	1	1	1	4
PCO	1**	0**	1	1	0	1	4
PDT	1	1	1	0	1	1	5
PFL/DEM	E	E	1	0	1	0	2
PSN/PHS	1	1	1	1	1	0	5
PL*	0	NA	NA	NA	NA	NA	0
PR	1	E	1	1	0	0	3
PMDB	1	E	1	1	1	0	4
PMN	E	1	1	0	NI	0	2
PPB/PP	1	1	1	1	1	1	6
PPS	E	NI	E	0	0	0	0
PRB	1	E	1	1	1	1	5
PRN/PTC	1	1	1	0	1**	0	4
PRP	1	1	1	1	1	1	6
PRTB	1**	E	0	0	0	0	1
PSC	1	1	1	1	1	1	6
PSDB	E	E	0	1	0	0	1
PSB	1	1	0	1	1	1	5
PSDC	E	1	1	1	1**	0	4
PSL	0	E	1**	1	0	1	3
PSOL	0	1**	0	1	1	0	3
PSTU	1	0	1	1	1	1	5
PT	E	E	0	1	0	1	2
PTB	1	0	1	1	1**	1	5
PT DO B	0	0	0	1	1	0	2
PTN	E	1	1	1	0	1	4
PV	E	E	1	1	1**	1	3
PPL*	NA	NA	NA	NA	1	1	2
PSD*	NA	NA	NA	NA	1	1	2
PEN*	NA	NA	NA	NA	NA	1	1
<b>Total de aprovações</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>100</b>

Fonte: elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa. Notas: \*PPL e PSD fundados em 2011, PEN fundado em 2012 e PL extinto em 2008; \*\*Ausência de informações contábeis que comprometeram o cálculo dos índices, e, portanto, não foram considerados no modelo de regressão; E = processo extinto; NI = Resultado do julgamento não informado; NA = Não aplicável.

Com base na tabela 2, observa-se que a receita arrecadada média pelos partidos no período analisado foi R\$ 15.982.440,76. Contudo, ao se observar os valores de maior e menor arrecadação, bem como o valor de desvio padrão, percebe-se a existência de uma discrepância de arrecadação entre os partidos.

**Tabela 2 - Estatística descritiva das variáveis independentes contínuas.**

	Receita	LiqGeral	IAS
Média	15.982.440,76	24,14	0,50
Desvio Padrão	38.472.619,61	73,99	3,53
Máximo	317.900.912,70	716,16	27,88
Mínimo	48.440,89	-14,41	-9,93

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa.

Ao se observar a média dos demais índices, pode-se inferir que há uma concentração de recursos arrecadados pelos diretórios nacionais dos partidos políticos. Um índice de liquidez maior do que 4,00 e um IAS próximo de 1,00 podem indicar que a organização do terceiro setor não está destinando os recursos recebidos de forma adequada, retendo a maior deles (CRUZ et al., 2009).

Cinco partidos concentraram 69% das receitas arrecadadas no período analisado: PT, PSDB, PSB, PP e PMDB, corroborando com a discrepância observada no quadro 3. Em contrapartida, PT e PSDB apresentaram os menores índices de liquidez geral médio do período. Em relação ao IAS médio do período, o PSDB apresentou a terceira maior média, enquanto que o PT obteve o pior índice do período. Estes dois últimos fatores podem ser um indicativo do índice de aprovação de ambos os partidos (média de 42,85%), apesar de estarem entre os de maior arrecadação.

## 4.2 ANÁLISE DA REGRESSÃO LOGÍSTICA

A tabela 3 apresenta o percentual de acerto do modelo inicial (modelo sem a inclusão das variáveis explicativas descritas na seção “Metodologia” desta pesquisa). Com isso, tem-se que o percentual de acerto do modelo inicial é de 67,6%.

**Tabela 3 - Percentual de acerto do modelo inicial.**

	Observed	Predicted		Percentage Correct
		Julgamento		
		0	1	
Step 0	Julgamento	0	44	,0
		1	92	100,0
Overall Percentage				67,6

a. Constant is included in the model.

b. The cut value is ,500

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa.

O objetivo da análise anterior é verificar se a inclusão das variáveis independentes melhora o poder de predição do modelo. Em sequência, é apresentado o teste “Step, Block e Model”.

**Tabela 4 - Step, block e model.**

	Chi-square	df	Sig.
Step 1	Step	9,632	,086
	Block	9,632	,086
	Model	9,632	,086

Fonte: elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa.

De acordo com Fávero et al. (2009), o teste “Step, Block e Model”, apresentado na tabela 4, tem por objetivo avaliar a hipótese nula de que os coeficientes do modelo são nulos. Assim, a um nível de significância de 10%, rejeita-se a hipótese nula de que os coeficientes sejam nulos. Ou seja, o modelo como a inclusão das variáveis independentes é válido.

O teste “-2 Log likelihood” é do tipo “quanto menor, melhor” e informa o grau de ajustamento do modelo, mas não deve ser interpretado isoladamente. Já o indicador “Nagelkerke R Square” funciona como um  $R^2$  da regressão linear comum (FÁVERO et al., 2009). Observando-se os resultados apresentados pela tabela 5, conclui-se que as variáveis independentes explicam 9,5% do comportamento da variável dependente.

**Tabela 5 - Sumário do modelo.**

Step	-2 Log likelihood	Cox & Snell R Square	Nagelkerke R Square
1	161,593 <sup>a</sup>	,068	,095

Fonte: elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa.

O teste de Hosmer e Lemeshow tem por hipótese nula que não existem diferenças significativas entre os valores preditos pelo modelo e os valores observados (FÁVERO et al., 2009). A um nível de significância de 10% e com base nos resultados da tabela 6, aceita-se a hipótese nula do teste, ou seja, não existem diferenças significativas entre os valores preditos pelo modelo e os valores observados. Já a tabela 7 apresenta os dados utilizados para o teste de Hosmer e Lemeshow.

**Tabela 6 - Teste de Hosmer e Lemeshow.**

Step	Chi-square	Df	Sig.
1	11,101	8	,196

Fonte: elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa.

**Tabela 7. Tabela de contingência para o teste de Hosmer e Lemeshow.**

	Julgamento = 0		Julgamento = 1		Total	
	Observed	Expected	Observed	Expected		
Step 1	1	9	6,223	5	7,777	14
	2	4	5,595	10	8,405	14
	3	5	5,419	9	8,581	14
	4	7	5,302	7	8,698	14
	5	2	5,131	12	8,869	14
	6	3	4,870	11	9,130	14
	7	5	4,574	9	9,426	14
	8	6	4,075	8	9,925	14
	9	2	2,502	12	11,498	14
	10	1	,308	9	9,692	10

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa.

A tabela 8 apresenta o percentual de acerto do modelo com a inclusão das variáveis do modelo. Comparando o resultado desta com o resultado da tabela 1 (68,4% contra 67,6%), conclui-se que houve uma melhora no percentual de acerto de predição do modelo.

**Tabela 8 - Percentual de acerto do modelo com a inclusão das variáveis independentes.**

	Observed	Predicted		Percentage Correct
		Julgamento		
Step 1	Julgamento	0	1	2,3
		1	0	92
	Overall Percentage			68,4

a. The cut value is ,500

Fonte: elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa.

Os resultados da tabela 9 apontam o nível de significância de cada variável independente, bem como se estas aumentam ou diminuem as probabilidades de ocorrência da variável dependente.

**Tabela 9 - Teste Wald para as variáveis independentes.**

	B	S.E.	Wald	df	Sig.	Exp(B)	
Step 1 <sup>a</sup>	LiqGeral	,019	,010	3,336	1	,068	1,019
	Receita	,017	,019	,793	1	,373	1,017
	IAS	,075	,078	,924	1	,336	1,078
	FPdummy	-,276	,649	,181	1	,671	,759
	Anodeeleiçãoodummy	-,064	,387	,028	1	,868	,938
	Constant	,604	,628	,927	1	,336	1,830

a. Variable(s) entered on step 1: LiqGeral, Receita, IAS, FPdummy, Anodeeleiçãoodummy.

Fonte: elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa.

Assim, observa-se que as variáveis LiqGeral, Receita e IAS impactam positivamente no modelo, enquanto as variáveis "FPdummy" e "Anodeeleiçãoodummy" impactam negativamente. Contudo, a um nível de significância de 10%, apenas a variável LiqGeral possui influência significativa no modelo.

Tais resultados indicam que quanto maior a capacidade de pagamento dos partidos políticos, maiores são as chances de aprovação das suas contas anuais. Para Cruz (2009), é importante que esse tipo de organização mantenha uma boa capacidade de pagamento, não só para honrar suas obrigações, mas também para que os recursos sejam investidos em projetos exigidos legalmente.

Em relação as variáveis “Receita”, “Anodeeleiçãodummy” e “FPdummy”, as duas primeiras não foram significativas, como apresentado por Brito e Dantas (2016). Contudo, a varável “FPdummy” apresentou um comportamento diferente, não sendo significativa para a amostra e períodos analisados nesta pesquisa.

**Tabela 10 - Matriz de correlação.**

	LiqGeral	Receita	IAS
Step 1	LiqGeral	1,000	-,187
	Receita	-,187	1,000
	IAS	-,048	-,006
			1,000

Fonte: elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa.

A fim de se verificar se há problemas de multicolinearidade entre as variáveis independentes que são contínuas, foi calculada uma matriz de correlação entre as mesmas, conforme apresentado na tabela 10. Com base em tais resultados e no grau de correlação considerado alto por Fávero et al. (2009), conclui-se que não há problemas de multicolinearidade.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi identificar se os fatores recebimento de recursos do Fundo Partidário, receitas arrecadadas, ano de campanhas eleitorais, índice de liquidez geral e índice de acumulação de superávit são determinantes no julgamento da prestação de contas anuais dos diretórios nacionais dos partidos políticos.

Para se chegar ao objetivo, foi feita uma análise de regressão logística, que considerou os fatores descritos no parágrafo anterior como variáveis independentes. Dentre os resultados obtidos, observou-se que apenas o índice de liquidez possui influência significativa no julgamento das contas partidárias anuais, já que as demais não apresentaram significância estatística.

Assim, entende-se que os partidos que possuem maior capacidade de pagamento tendem a prestar melhores informações e, conseqüentemente, terem suas contas aprovadas pela Justiça Eleitoral. De acordo com Cruz et al. (2009), uma boa capacidade de pagamento de uma organização do terceiro setor é fundamental para sua sobrevivência, visto que ela deve cumprir exigências legais de investimentos em projetos, contudo o acúmulo excessivo de recursos pode ser um indicador de que os investimentos não estão sendo realizados.

O estudo é relevante e se justifica, pois, contribui para uma vertente pouco explorada em pesquisas nacionais, visto que foi encontrada somente uma pesquisa anterior abordando o tema de fatores determinantes das prestações de contas de partidos políticos.

Entretanto, há algumas limitações quanto aos dados coletados. Dentre elas, está a ausência de julgamento da prestação de contas de alguns partidos, a extinção de processos no período analisado e falta de informações contábeis relacionadas a alguns partidos. Ademais, é preciso ressaltar que os diretórios nacionais dos partidos políticos possuem características diferentes dos diretórios municipais e estaduais. Portanto, os resultados dessa pesquisa não podem ser generalizados.

Para pesquisas futuras, sugere-se expandir a amostra para os diretórios municipais e estaduais, bem como incluir outros indicadores na análise, como o nível de endividamento partidário e o nível de *disclosure* das informações contábeis. Também se sugere que variáveis como conexões políticas, número de candidatos eleitos e se o partido é de oposição ao governo ou não também sejam consideradas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 9.096, de 19 de Setembro 1995. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 set. 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9096.htm)> . Acesso em: 05/07/2018.

BRASIL. Lei Nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 out. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm)>. Acesso em: 04/07/2018.

BRASIL. Lei Nº 13.488, de 06 de Outubro de 2017. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 06 out. 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13488.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13488.htm)>. Acesso em: 10/07/2018.

BRITO, S. M. F.; DANTAS, M. G. DA S. Julgamento da Prestação de Contas dos Partidos Políticos do Estado do Rio Grande do Norte: Quais Aspectos se Relacionam com sua Aprovação e Desaprovação. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 6, n. 1, p. 188–208, 2016.

CASTRO, M. M. M. DE; NUNES, F. Candidatos corruptos são punidos?: accountability na eleição brasileira de 2006. **Opinião Pública**, v. 20, n. 1, 2014.

CAZZOLATO, N. K.; CANDIDO, J. G. O caminho das verbas público- partidárias e o custo do voto. **Rev. Elet. Gestão e Serviços**, v. 14, n. 2, p. 678–699, 2013.

CERVI, E. U. Financiamento de campanhas e desempenho eleitoral no Brasil: análise das contribuições de pessoas físicas, jurídicas e partidos políticos às eleições de 2008 nas capitais de Estado. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 4, p. 135–167, 2010.

CRUZ, J. A. W. et al. Avaliação de desempenho no terceiro setor: uma abordagem teórica de strategic accounts. **REBRAE - Revista Brasileira de Estratégia**, v. 2, n. 1, p. 11–26, 2009.

FÁVERO, L. P. et al. **Análise de Dados - modelagem multivariada para tomada de decisões**. Rio de Janeiro, RJ: Campus/Elsevier, 2009.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de Pesquisa**. 1. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

KRAUSE, S.; REBELLO, M. M.; SILVA, J. G. DA. O perfil do financiamento dos partidos brasileiros (2006-2012): o que as tipologias dizem? **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 16, p. 247–272, 2015.

LOPES, J. E. DE G. et al. Requisitos para aprovação de prestações de contas de municípios: aplicação de análise discriminante (ad) a partir de julgamentos do controle externo. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 19, n. 4, p. 59–83, 2008.

LOUREIRO, M. R.; ABRUCIO, F. L. Finanças públicas, democracia e accountability. In: ARVATE, P. R.; BIDERMAN, C. (Eds.). **Economia do Setor Público no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2004. p. 75–102.

LOUREIRO, M.; TEIXEIRA, M.; PRADO, O. Construção de instituições democráticas no Brasil contemporâneo: transparência das contas públicas. **Revista Organização & Sociedade**, v. 15, n. 47, p. 107–119, 2008.

MABILLARD, V.; ZUMOFEN, R. The complex relationship between transparency and accountability: A synthesis and contribution to existing frameworks. **Public Policy and Administration**, v. 32, n. 2, 2016.

MEDEIROS, T. A. F. T.; FERRAZ, C. B. M.; SILVA, C. A. **Accountability nos Diretórios Estaduais dos Partidos Políticos na Paraíba**. VII Seminário UFPE de Ciências Contábeis. **Anais...Recife, PE**: 2013.

MELO, L. M. S. DE; FREIRE, R. DE S. Contabilidade Para Que? Uma Análise Dos Pareceres Das Prestações De Contas De Partidos Políticos Em Alagoas. **Registro Contábil**, v. 2, n. 3, p. 65–79, 2011.

O'DONNELL, G. Accountability horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova**, v. 44, n. 98, p. 27–54, 1998.

PORTULHAK, H. et. al. A qualidade da prestação de contas das entidades do terceiro setor: uma análise a partir de sua relação com o comportamento dos doadores individuais. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 36, n. 1, p. 45-63, 2017.

PRAÇA, S.; TAYLOR, M. M. Inching Toward Accountability: The Evolution of 'Brazil's Anticorruption Institutions, 1985–2010. **Latin American Politics and Society**, v. 56, n. 02, p. 27–48, 2 jan. 2014.

ROCHA, D. G. DA; ZUCCOLOTTO, R. A Modernização dos Tribunais de Contas do Brasil: Avaliação da implantação do PROMOEX nos Tribunais de Contas subnacionais. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 36, n. 3, p. 70-88, 2017.

SÁEZ, M. A.; FREIDENBERG, F. Partidos políticos na América Latina. **Opinião Pública**, v. VIII, n. 2, p. 137–157, 2002.

SALLABERRY, J. D.; VENDRUSCOLO, M. I.; RODRIGUES, L. F. Receitas eleitorais: da teoria contábil à prática. **ConTexto**, v. 14, n. 26, p. 56–65, 2014.

SANTOS, C. M. V. DOS et al. Características dos Municípios Fluminenses e suas Falhas Ressalvadas nos Pareceres de Prestação de Contas do TCE-RJ. **Pensar Contábil**, v. 18, n. 67, p. 41–48, 2016.

TSE. Resolução N° 23.546, de 18 de Dezembro de 2017. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, DF, 06 fev. 2018. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235462017.html>>. Acesso em: 08/07/2018.

#### Endereço dos Autores:

Av. Pasteur, 250  
Sala 250 – Urca  
Rio de Janeiro – RJ – Brasil  
22290-902